PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 416/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20173/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 416/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado no Processo Administrativo nº **20173/2026,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO - FM PARA REALIZAÇÃO DE INFORMATIVOS SEMANAIS E ENTREVISTAS INSTITUCIONAIS AO VIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal n° 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das **19h do dia 16/11/2026 até às 13h59min do dia 03/12/2026**, horário de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

A sessão de disputa de preços iniciará às 14h do dia 03/12/2026

Este Edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **EMISSORA DE RADIODIFUSÃO - FM PARA REALIZAÇÃO DE INFORMATIVOS SEMANAIS E ENTREVISTAS INSTITUCIONAIS AO VIVO**, a ser executado conforme necessidade do município.

1.2. A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho (ou equivalente), que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no site **www.bllcompras.org.br,** por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas com condenação judicial definitiva, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses proibidas pela legislação trabalhista.

2.3. Será admitida a participação de consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte aptas ao tratamento favorecido, observados os requisitos e limites aplicáveis ao consórcio e as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

2.3.1. Deverão ser apresentados compromisso de constituição do consórcio, identificação da empresa líder e documentação de habilitação de cada integrante, admitido o somatório da capacidade técnica nos termos legais.

2.3.2. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação e na execução contratual, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

2.3.3. O consórcio vencedor deverá comprovar sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.6.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.6.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.6.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.6.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes poderão ser representadas por procurador com poderes para formular lances e praticar os atos do procedimento, mediante procuração pública ou particular, sendo exigido o reconhecimento de firma somente em caso de dúvida de autenticidade ou imposição legal.

4.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios**.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO,** encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica a obrigatoriedade da aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item **6.2.3.1.** do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.4.2. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou contratatos executados.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item **8.2.**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **8.3.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **8.4.,** os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **8.4. e 8.5.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **8.4. e 8.5.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **8.6.**

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **8.7.**

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.9.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.9.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.13. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

8.13.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea "*b*" e "*c*" da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer acarretará a preclusão do direito de recurso quanto ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

9.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

9.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

9.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.*

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.6. Para habilitação técncia:

10.6.1. comprovar experiência anterior na prestação de serviços radiofônicos compatíveis com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.6.2. indicar a emissora de rádio FM por meio da qual os serviços serão executados e comprovar que a emissora está regularmente autorizada a operar pelos órgãos competentes, mediante apresentação da outorga, licença ou dados que permitam sua consulta oficial;

10.6.3. comprovar que o sinal da emissora alcança, no mínimo, ao território municipal do Município de Torres, por meio de mapa de cobertura, estudo técnico, documento oficial ou outro meio idôneo.

10.7. Demais declarações obrigatórias (sugere-se a utilização do modelo de Declaração Conjunta disponibilizado no **Anexo IV** deste edital):

10.7.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.7.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (ME, EPP ou MEI). A apresentação desta declaração é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006;

10.7.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

10.7.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

nº 14.133/2021;

10.7.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.7.9. Declaração, na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos;

10.7.10. Para as entrevistas ao vivo (itens 01 e 02): Declaração de que a licitante disponibilizará estúdio em condições adequadas **no Município de Torres**, equipado com microfones, mesa de áudio, sistema de transmissão, profissionais qualificados e demais recursos necessários para assegurar qualidade sonora, estabilidade da transmissão e acessibilidade logística aos participantes.

Observações

10.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.10. Os documentos de habilitação serão apresentados eletronicamente, admitidas cópias e documentos digitais cuja autenticidade possa ser verificada. Havendo dúvida fundamentada, a Administração poderá realizar diligência e solicitar os elementos necessários à confirmação da autenticidade.

10.10.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

10.11. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.12. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto, sugere-se a utilização do modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme **Anexo IV** deste edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

10.13. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.13.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.13.2. Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

10.13.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.14. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.15. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

10.16. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.17. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.19. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.21. O licitante será inabilitado quando deixar de comprovar os requisitos de habilitação exigidos, após a realização das diligências cabíveis. A ausência de autenticação cartorial, isoladamente, não constituirá motivo de inabilitação quando a autenticidade do documento puder ser verificada por outro meio admitido.

10.22. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos, para cada item, os quantitativos máximos estimados para registro e eventual contratação, conforme disposto neste edital e em seus anexos.

11.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo integral de cada item, não

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto no edital. Eventuais acréscimos quantitativos decorrentes de alteração contratual observarão os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4. A Diretoria de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

11.5. Será formado cadastro de reserva, em anexo à Ata, com os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário e com aqueles que mantiverem suas propostas originais. Serão registrados os preços e a ordem de classificação, com precedência dos que aceitarem o preço do adjudicatário.

11.6. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, as hipóteses e os procedimentos legalmente aplicáveis e a comprovação dos requisitos de habilitação, sem transferência automática do saldo ou do direito à contratação.

11.7. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

11.9. Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, a Administração poderá convocar os remanescentes na forma da legislação e das regras do cadastro de reserva, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das demais providências cabíveis.

11.10. A existência de Ata de Registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

11.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.1. Por ocasião da prorrogação, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência.

11.11.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação da permanência de condições e preços vantajosos para a Administração, respeitado o limite legal. A vigência dos contratos não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.12. O Registro de Preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

previstas no art. 10 do Decreto Municipal n° 112/2023, sendo:

11.12.1. Pela Administração, quando:

11.12.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

11.12.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.12.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.12.1.6. Devidamente fundamentadas em razões de interesse público.

11.12.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.13. A solicitação do fornecedor para o cancelamento de preço registrado de que trata o item 11.12.2., somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.14. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 11.12.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.14.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11.14.2. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Do realinhamento dos preços

11.15. O detentor do Registro de Preços poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

11.16. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.17. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para subsidiar a análise do pedido. Essa pesquisa não acarretará alteração automática da classificação dos fornecedores nem substituição do detentor da Ata.

Do procedimento administrativo

11.18. As solicitações de realinhamento dos preços registrados deverão observar o procedimento e as condições estabelecidas a seguir.

11.19. O pedido de realinhamento de preços deverá ser formalmente instruído pelo fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que motivaram o desequilíbrio, notadamente em decorrência de oscilações de mercado, variações cambiais, aumentos de insumos, custos de produção ou outros fatores devidamente comprovados.

11.20. Deverão ser anexados ao pedido documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações apresentadas, tais como:

11.20.1. Cópias de Notas Fiscais recentes;

11.20.2. Tabelas de preços oficiais de fabricantes ou distribuidores;

11.20.3. Listas de preços de matérias-primas;

11.20.4. Quaisquer outros comprovantes hábeis que evidenciem o alegado na justificativa.

11.21. O pedido devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, exclusivamente por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

11.22. O município poderá, sempre que entender necessário, realizar pesquisa de mercado ou consulta junto aos demais fornecedores com preços registrados, a fim de verificar a compatibilidade do pleito com os preços praticados e garantir a observância do princípio da economicidade.

11.23. O realinhamento dos preços não constitui direito automático do fornecedor, dependendo de análise técnica e econômica pela Administração, que poderá indeferir, acolher total ou parcialmente o pedido, conforme o interesse público e os parâmetros de mercado vigentes.

11.24. A convocação de integrantes do cadastro de reserva somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, após a formalização das providências pertinentes à situação do fornecedor registrado, observadas a ordem de classificação, as condições do edital e a comprovação dos requisitos de habilitação.

11.25. Em igualdade de condições, será assegurada preferência ao detentor original do Registro de Preços, desde que demonstre disposição para adequar seus valores aos preços realinhados de mercado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela contratada, conforme o Decreto Municipal nº 64/2025, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização. Será observado o cronograma municipal de pagamentos, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês, sem ultrapassar o prazo máximo estabelecido.

12.2. O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização, com a glosa dos valores relativos a itens não entregues ou rejeitados. Havendo controvérsia sobre parte da execução, será assegurado o pagamento da parcela incontroversa, observadas as condições legais.

12.3. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS.

12.3.1. A constatação de irregularidade ensejará notificação para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção do pagamento por fornecimentos efetivamente executados e aceitos, ressalvadas as retenções legalmente previstas.

12.3.2. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

12.3.2.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

12.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

14.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

14.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

14.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

14.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

14.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

14.10. A revisão será realizada por termo aditivo.

Do prazo de resposta

14.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as exigências do Termo de Referência e solicitação expressa da Secretaria requisitante.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei n° 14.133/2021.

15.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4. O serviço será recebido:

15.4.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que registre a verificação do cumprimento das exigências técnicas.

15.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

15.6. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que o serviço foi feito, além da identificação de quem procedeu seu recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

15.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES.**

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.2. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

16.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

16.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor GLOBAL do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

16.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

16.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias;

16.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.6. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

16.9. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

16.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

16.12. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

16.13.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.13.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.13.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.13.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.13.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.13.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

17. DOS RECURSOS CONTRA SANÇÕES

17.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

17.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

18.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

19.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

19.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

19.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

19.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

22.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

22.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

22.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

22.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal n° 13.709/2018.

22.14. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame..

22.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital:

22.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

22.15.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial, descrição dos itens;

22.15.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

22.15.4. Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta.

Torres/RS, 13 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária Municipal da Fazenda
Portaria nº 228/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 435/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Gabinete do Prefeito

Diretoria: Diretoria de Comunicação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM, para realização de entrevistas institucionais ao vivo e produção, gravação e veiculação de informativos institucionais semanais, destinados à divulgação de ações, serviços, programas, campanhas e informações de interesse público do Município de Torres/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita ampliar e fortalecer a divulgação de informações de interesse público, assegurando que ações, serviços, programas, campanhas, eventos, avisos e orientações cheguem de forma clara, acessível e tempestiva à população de Torres e da região.
Embora o Município disponha de site institucional e redes sociais, esses canais, isoladamente, não alcançam todos os segmentos da população. Nesse contexto, o rádio constitui importante meio complementar de comunicação, especialmente por sua presença na rotina dos cidadãos e sua capacidade de alcançar diferentes públicos, inclusive pessoas com acesso limitado ou pouca familiaridade com plataformas digitais.
A necessidade compreende a realização de entrevistas institucionais ao vivo, em formatos de até 20 e 10 minutos, permitindo adequar o tempo de transmissão à complexidade de cada assunto. Também contempla a produção, gravação e veiculação, 03 vezes por semana de informativo institucional com duração de exata de 2 minutos e 30 segundos, destinado à comunicação objetiva e periódica de informações de utilidade pública.
As entrevistas ao vivo demandam a disponibilização de estúdio operacional no Município de Torres, tendo em vista o deslocamento frequente de autoridades, servidores, representantes de entidades e demais convidados. Essa condição busca facilitar a participação dos entrevistados, reduzir o tempo e os custos indiretos de deslocamento e diminuir os riscos de atrasos e cancelamentos.
Como a necessidade de utilização dos serviços poderá variar de acordo com as ações governamentais, campanhas, situações emergenciais e pautas de interesse público, a contratação deverá permitir solicitações parceladas e conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.
Pretende-se, assim, assegurar uma comunicação institucional contínua, planejada e de maior alcance, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social, vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois se trata de demanda não prevista no planejamento do ente público, razão pela qual se solicitou a inserção da demanda no instrumento de planejamento pelo Memorando nº: 16800/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreenderá serviços comuns de comunicação radiofônica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e no Termo de Referência.
A licitante deverá atender aos seguintes requisitos:
- ser pessoa jurídica com atividade compatível com o objeto;
- indicar a emissora de rádio FM por meio da qual os serviços serão executados;
- comprovar que a emissora está regularmente autorizada a operar pelos órgãos competentes, mediante apresentação da outorga, licença ou dados que permitam sua consulta oficial;
- comprovar que o sinal da emissora alcança, no mínimo, ao território municipal do Município de Torres, por meio de mapa de cobertura, estudo técnico, documento oficial ou outro meio idôneo;
- possuir programação regular e ativa, com capacidade para inserir as entrevistas e os informativos nos horários definidos ou aprovados pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

- disponibilizar estúdio operacional apto no Município de Torres para a realização presencial e ao vivo das entrevistas institucionais.

Para assegurar o amplo acesso de licitantes e garantir o cumprimento do princípio da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a exigência de disponibilização de estúdio operacional apto no Município de Torres/RS NÃO será cobrada como requisito de habilitação ou qualificação técnica na fase de licitação.

A demonstração de disponibilidade da estrutura física e operacional do estúdio local será exigida exclusivamente da empresa vencedora do item no momento da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Ordem de Serviço, no prazo fixado no Edital, mediante fiscalização e vistoria in loco ou apresentação de comprovante idôneo de posse/vínculo do espaço operacional;

- possuir apresentador ou entrevistador, locutor, equipe técnica, equipamentos de gravação e transmissão e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- possuir capacidade para produzir, gravar, editar e veicular os informativos institucionais, observando a pauta, o conteúdo e as orientações fornecidas ou aprovadas pelo Município;
- comprovar experiência anterior na prestação de serviços radiofônicos compatíveis com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- manter as condições de habilitação e regularidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações.

As entrevistas deverão ser realizadas ao vivo e inseridas na programação regular da emissora, nas modalidades de exatamente 20 minutos e de exatamente 10 minutos, conforme o item solicitado.

O informativo institucional deverá ser produzido, gravado, editado e veiculado até três vezes por semana, com duração exata de 2 minutos e 30 segundos. O conteúdo será fornecido ou previamente aprovado pela Administração, não sendo permitidas alterações sem autorização.

Esclarece-se que a prestação do serviço de produção, gravação, edição e veiculação de informativos institucionais compreende exclusivamente a execução técnica do áudio (locução, sonorização, montagem, edição final de áudio e veiculação na grade).

A concepção criativa, o planejamento de campanhas, a redação e a aprovação prévia dos textos/roteiros cabem integralmente à Diretoria de Comunicação do Município de Torres. Por se tratar de mera execução técnica de serviços radiofônicos comuns, e não de contratação de serviços de publicidade que exijam planejamento estratégico ou criação publicitária propriamente dita, a presente contratação não se submete ao regime da Lei nº 12.232/2010, regendo-se estritamente pela Lei nº 14.133/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem garantia de contratação integral dos quantitativos estimados.

A contratada deverá confirmar o recebimento das solicitações, cumprir as datas e os horários definidos e apresentar, após a execução, relatório contendo as informações do serviço, acompanhado da gravação integral da entrevista ou do informativo e do respectivo comprovante de veiculação.

Em caso de falha técnica imputável à contratada, o serviço deverá ser reagendado ou novamente veiculado, sem custo adicional, desde que permaneça o interesse público em sua execução.

Todo conteúdo deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades, servidores ou agentes públicos, bem como qualquer utilização político-partidária ou eleitoral dos serviços contratados.

Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, clareza de áudio, linguagem adequada, pontualidade e observância das normas legais aplicáveis à comunicação pública e à radiodifusão.

A contratação será instruída por um único Estudo Técnico Preliminar e um único Termo de Referência, considerando que os três itens integram a mesma solução de comunicação institucional por meio de emissoras de rádio, possuem natureza semelhante e serão processados conjuntamente mediante pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

O julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, permitindo a participação e a contratação de empresas distintas para cada serviço. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 4.721/2014, será considerado o valor total estimado de cada item, e não o valor global da licitação.

A adoção de participação exclusiva de ME/EPP nos itens de até R$ 80.000,00 ficará condicionada à verificação da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados nessa condição, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências da contratação. Caso essa condição não seja comprovada, será adotada ampla participação no respectivo item, mediante justificativa registrada nos autos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R$ 142.760,50.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Adotou-se a média aritmética para definição dos valores unitários estimados dos três itens, por se tratar de método que considera igualmente todos os preços válidos obtidos na pesquisa, provenientes de contratações públicas similares e de cotações formais, após a necessária equalização das unidades, durações e frequências dos serviços.
A utilização da média permite representar de maneira equilibrada os valores praticados no mercado, contemplando diferenças relacionadas ao alcance das emissoras, à duração dos conteúdos, à estrutura de produção e às condições regionais de prestação dos serviços, sem privilegiar isoladamente o menor ou o maior preço pesquisado. Os valores utilizados deverão ser previamente submetidos à análise crítica, com exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, garantindo que o orçamento estimado seja compatível com o mercado e adequado à futura disputa no pregão eletrônico.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Camara de Torres	Sangão SC	Passo de Torres/SC	Ipê/SC	Santa Quitéria /CE	Média Unit.	Média Total
1	Item 1: Realização e transmissão ao vivo de entrevista institucional em emissora de rádio, com duração de até 20 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), em estúdio localizado no Município de Torres/RS, conforme demanda da Administração.	50,00	unidade	R$ 850,00	R$ 1.305,00	R$ 2.625,00	-	-	R$ 1.593,33	R$ 79.666,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Camara de Torres	Sangão SC	Passo de Torres/SC	Ipê/SC	Santa Quitéria /CE	Média Unit.	Média Total
2	Item 2: Realização e transmissão ao vivo de entrevista institucional em emissora de rádio, com duração de até 10 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), em estúdio localizado no Município de Torres/RS, conforme demanda da Administração.	50,00	unidade	-	R$ 865,23	-	R$ 842,50	R$ 800,00	R$ 835,91	R$ 41.795,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Camara de Torres	Sangão SC	Passo de Torres/SC	Ipê/SC	Santa Quitéria /CE	Média Unit.	Média Total
3	Item 3 – Informativo institucional semanal gravado Prestação de serviço de produção, gravação, edição e veiculação de informativo institucional, com duração exata de 2 minutos e 30 segundos, destinado à divulgação de serviços, ações, campanhas e informações de interesse público do Município de Torres. O conteúdo deverá ser previamente aprovado pela Administração e veiculado até três vezes por semana, em dia e horário definidos conforme a necessidade municipal, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores.	150,00	unidade	R$ 138,46	R$ 262,50	R$ 25,00	-	-	R$ 141,99	R$ 21.298,50

Total Geral: R$ 142.760,50

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

Os quantitativos foram estimados considerando o período de vigência de 12 meses e a possibilidade de realização de até uma execução semanal de cada serviço. Para fins de planejamento, adotaram-se 50 semanas por ano, resultando nos seguintes quantitativos:
O Item 1, referente à realização e veiculação de entrevista institucional ao vivo com duração de até 20 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), terá quantidade estimada de 50 entrevistas, correspondente ao cálculo de 1 entrevista semanal multiplicada por 50 semanas.
O Item 2, referente à realização e veiculação de entrevista institucional ao vivo com duração de até 10 minutos (admitida

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

tolerância de 2 minutos), terá quantidade estimada de 50 entrevistas, igualmente calculada com base na possibilidade de 1 entrevista por semana durante 50 semanas.
O Item 3, relativo à produção, gravação, edição e veiculação de informativo institucional com duração exata de 2 minutos e 30 segundos, produzido e veiculado até três vezes por semana, terá quantidade estimada de 150 informativos, correspondente a 3 informativos por semana.

As quantidades foram definidas para assegurar regularidade e continuidade à divulgação de serviços, campanhas, ações administrativas e informações de interesse público. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e representam os limites máximos planejados, não obrigando a Administração à contratação integral, que ocorrerá conforme a necessidade e mediante emissão de ordem de serviço.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

Para estimar os valores da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, após a análise de compatibilidade e, quando necessário, a equalização das unidades, durações e frequências dos serviços pesquisados.
Para o Item 1 – entrevista institucional ao vivo com duração de até 20 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), a média apurada foi de R$ 1.593,33 por entrevista. Considerando a quantidade estimada de 50 entrevistas, o valor total corresponde a R$ 79.666,50 , conforme o cálculo: 50 × R$ 1.593,33
Para o Item 2 – entrevista institucional ao vivo com duração de até 10 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), a média apurada foi de R$ 835,91 por entrevista. Considerando a quantidade estimada de 50 entrevistas, o valor total corresponde a R$ 41.795,50, conforme o cálculo: 50 × R$ 835,91.
Para o Item 3 – informativo institucional gravado com duração exata de 2 minutos e 30 segundos, produzido e veiculado três vezes por semana, a média apurada foi de R$ 141,99 por informativo. Em atenção ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a variação de valores identificada no Item 3 (entre R$ 25,00 e R$ 262,50) decorre das assimetrias de mercado entre diferentes emissoras regionais, que variam substancialmente em termos de alcance territorial, potência de transmissor, porte da estrutura técnica e perfil do público ouvinte. A despeito dessa dispersão, optou-se pela manutenção dos valores pesquisados e pela aplicação da média aritmética simples (R$ 141,99), visto que a amostra representa fidedignamente o espectro do mercado praticado em licitações públicas similares da região. O valor médio estimado garante a viabilidade orçamentária, assegura ampla competitividade e estimula o desconto no momento da disputa em sessão pública do Pregão Eletrônico, momento em que os preços serão adequados à realidade da contratação efetiva. Considerando a execução de três informativos semanais durante 50 semanas, estima-se a quantidade anual de 150 informativos. Dessa forma, o valor total estimado para o item corresponde a R$ 21.298,50, obtido pelo cálculo de 150 × R$ 141,99.

O valor global estimado fica assim:

- Valor global estimado: R$ 142,760,50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado identificou a existência de emissoras de rádio e empresas do setor de comunicação com capacidade para prestar serviços de realização e veiculação de entrevistas ao vivo, bem como de produção, gravação, edição e veiculação de informativos institucionais.
Foram avaliadas como alternativa, a contratação individualizada dos serviços e a realização de pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Considerando que os serviços possuem características objetivamente definíveis, admitem disputa de preços e serão executados conforme demanda, concluiu-se que o pregão eletrônico com registro de preços e julgamento pelo menor preço por item representa a solução mais adequada, competitiva e econômica.
A divisão em três itens permitirá que empresas distintas apresentem propostas para entrevistas de até 20 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), entrevistas de até 10 minutos (admitida tolerância de 2 minutos) e informativos gravados de exatos 2 minutos e 30 segundos, ampliando a competitividade e evitando a concentração desnecessária do objeto.
A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações similares de órgãos públicos e solicitação de propostas formais a emissoras, com a devida análise de compatibilidade entre os serviços. Nos casos em que as referências apresentaram duração ou frequência diferente, os valores foram equalizados para as unidades adotadas nesta contratação. Para definição dos valores estimados, utilizou-se a média aritmética dos preços considerados válidos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Para as entrevistas ao vivo, será exigida a disponibilização de estúdio em funcionamento no Município de Torres, em razão da necessidade de deslocamento dos agentes públicos e demais convidados. Essa condição deverá ser atendida durante a execução contratual, não se confundindo com exigência de que a sede administrativa da licitante esteja localizada no Município.
Quanto ao tratamento favorecido às ME/EPP, deverá ser verificada a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados nessa condição, sediados local ou regionalmente e capazes de executar os serviços. O resultado dessa verificação fundamentará a adoção da participação exclusiva ou da ampla participação em cada item, nos termos da legislação aplicável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação radiofônica, com julgamento pelo menor preço por item.
A contratação compreenderá três serviços: entrevistas institucionais ao vivo com duração de até 20 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), estimadas em 50 unidades; entrevistas institucionais ao vivo com duração de até 10 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), estimadas em 50 unidades; e produção, gravação, edição e veiculação de informativos institucionais de exatos 2 minutos e 30 segundos, com frequência estimada de três vezes por semana, totalizando 150 unidades durante 12 meses.
As entrevistas serão realizadas conforme agendamento prévio e deverão contar com estúdio em funcionamento no Município de Torres, estrutura técnica adequada, profissional responsável pela condução do programa e transmissão por emissora com alcance no território municipal. A exigência de estúdio local decorre da necessidade operacional de deslocamento dos agentes públicos e convidados, não correspondendo à obrigação de que a sede administrativa da contratada esteja localizada no Município.
Os informativos serão produzidos, gravados, editados e veiculados de acordo com as pautas e informações fornecidas ou previamente aprovadas pela Administração, com conteúdo educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores.
A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordem de serviço, sem garantia de contratação dos quantitativos integrais registrados. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, comprovados por gravação, relatório de veiculação ou outro documento idôneo e aceitos pela fiscalização.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se ampliar o acesso da população às informações de interesse público, assegurando maior alcance, regularidade e eficiência na divulgação de serviços, campanhas, programas e ações desenvolvidas pelo Município de Torres.
Busca-se estabelecer um canal contínuo de comunicação entre a Administração e a comunidade, por meio de entrevistas ao vivo e informativos gravados, permitindo o esclarecimento de temas relevantes, a divulgação de orientações e o atendimento tempestivo das necessidades de comunicação institucional.
A disponibilidade de estúdio no Município deverá facilitar o deslocamento dos agentes públicos e convidados, reduzir custos operacionais e permitir maior agilidade na realização das entrevistas. A produção e veiculação de três informativos semanais deverão proporcionar maior frequência e continuidade na transmissão das informações.
O Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados conforme a demanda efetiva da Administração, evitando contratações desnecessárias e pagamentos por serviços não executados. O julgamento por item deverá ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de preços adequados ao mercado e possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa para cada serviço.
Espera-se, ainda, fortalecer a transparência pública, melhorar a comunicação institucional e assegurar que os conteúdos divulgados tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados riscos relacionados à ausência de propostas válidas, baixa competitividade, estimativa inadequada de preços, indisponibilidade de estúdio em Torres, conflitos de agenda para as entrevistas, falhas técnicas de transmissão ou gravação, atraso na produção dos informativos, veiculação em horário ou formato diferente do solicitado e dificuldade de comprovação dos serviços executados.
Também foram considerados os riscos de alcance insuficiente da emissora, alteração indevida do conteúdo aprovado, divulgação de informações incorretas e utilização da comunicação institucional para promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, especialmente durante o período eleitoral.
Como medidas preventivas, deverão ser estabelecidas especificações objetivas, pesquisa de preços devidamente documentada, julgamento por item, verificação da capacidade técnica e do alcance da emissora, agendamento prévio, aprovação dos conteúdos pela Administração, exigência de estrutura operacional e plano de contingência, bem como apresentação de gravações e relatórios para comprovação das veiculações.
A execução será acompanhada pelo gestor e fiscal designados, com possibilidade de correção, repetição da veiculação, glosa de valores e aplicação das sanções previstas quando houver descumprimento. Os riscos serão detalhados posteriormente em matriz própria, contendo causas, consequências, probabilidade, impacto, responsáveis e ações de prevenção e contingência.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Delci Bechenck Dimer
Gestor Responsável

Norman da Cunha Machado
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 425/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Gabinete do Prefeito

Diretoria: Diretoria de Comunicação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM, para realização de entrevistas institucionais ao vivo e produção, gravação e veiculação de informativos institucionais semanais, destinados à divulgação de ações, serviços, programas, campanhas e informações de interesse público do Município de Torres/RS.

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

ETP Vinculado: ETP 435/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação radiofônica, compreendendo a realização e veiculação de entrevistas institucionais ao vivo com duração de até 20 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), estimadas em 50 unidades; entrevistas institucionais ao vivo com duração de até 10 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), estimadas em 50 unidades; e produção, gravação, edição e veiculação de informativos institucionais com duração de exatos 2 minutos e 30 segundos, estimados em 150 unidades, correspondentes a três veiculações semanais, pelo período de 12 meses.
Por ocasião da renovação da Ata, os quantitativos originalmente registrados poderão ser igualmente renovados, possibilitando sua utilização pelo mesmo período.
As entrevistas deverão ser realizadas em estúdio disponibilizado pela contratada no Município de Torres, e todos os serviços deverão ser transmitidos por emissora com alcance em todo o território municipal, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Item 1: Realização e transmissão ao vivo de entrevista institucional em emissora de rádio, com duração de até 20 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), em estúdio localizado no Município de Torres/RS, conforme demanda da Administração.	50	unidade
2	Item 2: Realização e transmissão ao vivo de entrevista institucional em emissora de rádio, com duração de até 10 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), em estúdio localizado no Município de Torres/RS, conforme demanda da Administração.	50	unidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
3	Item 3 – Informativo institucional semanal gravado Prestação de serviço de produção, gravação, edição e veiculação de informativo institucional, com duração exata de 2 minutos e 30 segundos, destinado à divulgação de serviços, ações, campanhas e informações de interesse público do Município de Torres. O conteúdo deverá ser previamente aprovado pela Administração e veiculado até três vezes por semana, em dia e horário definidos conforme a necessidade municipal, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores.	150	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e manter uma comunicação direta, acessível e contínua entre a Administração Municipal e a população de Torres, possibilitando a divulgação de serviços públicos, campanhas, ações administrativas, orientações, comunicados e demais informações de interesse coletivo.
O rádio permanece como meio de comunicação de amplo alcance e fácil acesso, inclusive para pessoas que possuem menor familiaridade ou acesso limitado aos meios digitais. A realização de entrevistas ao vivo também permite que gestores, servidores e profissionais convidados prestem esclarecimentos à população de forma clara e imediata.
A divisão do objeto em entrevistas de até 20 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), entrevistas de até 10 minutos (admitida tolerância de 2 minutos) e informativos gravados de exatos 2 minutos e 30 segundos permitirá adequar o formato e a duração da comunicação à natureza de cada assunto, evitando a contratação de espaços superiores ao efetivamente necessário.
A adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. O julgamento pelo menor preço por item ampliará a competitividade e possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para cada serviço.
O Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de determinar previamente todas as datas e demandas de divulgação. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.
As entrevistas ao vivo deverão ocorrer em estúdio disponibilizado pela contratada no Município de Torres, considerando a necessidade de deslocamento dos participantes e a logística envolvida. Essa exigência refere-se ao local de execução do serviço e não à sede empresarial da licitante.
A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao pregão e ao Sistema de Registro de Preços, e deverá observar o caráter educativo, informativo ou de orientação social da comunicação pública, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção e veiculação de conteúdos institucionais em emissora de rádio com alcance no Município de Torres, pelo período de 12 meses.
A contratação será dividida em três itens: entrevista institucional ao vivo com duração de até 20 minutos (admitida tolerância de 2 minutos); entrevista institucional ao vivo com duração de até 10 minutos (admitida tolerância de 2 minutos); e informativo institucional gravado com duração de exatos 2 minutos e 30 segundos, produzido e veiculado até três vezes por semana.
Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante ordem de serviço contendo o tipo de conteúdo, tema, data, horário e demais orientações necessárias. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral.
Para as entrevistas ao vivo, a contratada deverá disponibilizar estúdio em condições adequadas no Município de Torres, com equipamentos, profissionais e estrutura necessários para assegurar qualidade sonora, estabilidade da transmissão e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

acessibilidade logística aos participantes.
Os informativos deverão compreender a gravação, edição e veiculação do conteúdo aprovado pela Administração, observando o tempo máximo previsto, a qualidade técnica e os dias e horários estabelecidos na ordem de serviço. Quando necessário, o Município fornecerá as informações, dados e orientações que servirão de base para a elaboração do conteúdo.
A execução deverá ser comprovada por gravação integral do material veiculado, relatório contendo data, horário, duração e identificação do serviço, além de outros registros solicitados pela fiscalização. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente demandados, executados, comprovados e aceitos.
Todos os conteúdos deverão possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos, imagens ou elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos. A solução busca assegurar maior alcance das informações municipais, transparência administrativa e comunicação eficiente com a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto, comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e atender às condições de habilitação estabelecidas no edital.
A emissora responsável pela veiculação deverá possuir autorização ou outorga válida dos órgãos competentes para execução do serviço de radiodifusão, bem como sinal com alcance no Município de Torres. Essa condição poderá ser comprovada por documentação técnica, informações oficiais, mapa de cobertura ou diligência realizada pela Administração.
Para os itens de entrevistas ao vivo, a contratada deverá disponibilizar estúdio localizado no Município de Torres, em condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e segurança, equipado com microfones, mesa de áudio, sistema de transmissão e demais recursos necessários. A exigência refere-se ao local de execução das entrevistas, não sendo obrigatória a sede empresarial da licitante no Município.
A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para apresentação, operação técnica, gravação e edição dos conteúdos, garantindo áudio claro, transmissão estável e ausência de interferências. Também deverá manter estrutura de contingência para falhas técnicas, possibilitando o reagendamento ou a repetição do serviço sem custo adicional quando a falha for de sua responsabilidade.
As entrevistas serão realizadas em datas e horários previamente definidos pela Administração, mediante ordem de serviço. A contratada deverá confirmar a disponibilidade e fornecer as orientações necessárias aos participantes, observando a duração máxima de até 20 minutos (admitida tolerância de 2 minutos) para o Item 1 e de até 10 minutos (admitida tolerância de 2 minutos) para o Item 2.
Os informativos do Item 3 deverão ter duração exata de 2 minutos e 30 segundos, compreendendo gravação, edição e veiculação, podendo ser solicitados até três vezes por semana. O conteúdo deverá ser submetido à aprovação da Administração antes da transmissão, sendo vedada qualquer alteração sem autorização.
Todos os conteúdos deverão possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo proibida a promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos. A contratada deverá observar as normas aplicáveis à comunicação institucional, à radiodifusão, à proteção de dados pessoais e às condutas vedadas durante o período eleitoral.
A execução deverá ser comprovada mediante gravação integral do conteúdo veiculado e relatório contendo, no mínimo, o número da ordem de serviço, tipo de serviço, data, horário, duração e identificação da emissora. A ausência de comprovação poderá resultar na glosa do pagamento.
Nos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observados os requisitos e as declarações previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 4.721/2014, conforme condições estabelecidas no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração. A ata não assegurará quantitativo mínimo à empresa registrada, sendo devido pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos.
A ordem de serviço indicará, conforme o caso, o item solicitado, tema, duração, participantes, conteúdo, data, horário e demais orientações necessárias. Preferencialmente, a solicitação será encaminhada com antecedência mínima de 48 horas, admitido prazo inferior em situações urgentes, mediante concordância entre as partes.
Nos Itens 1 e 2, as entrevistas institucionais serão realizadas ao vivo, em estúdio disponibilizado pela contratada no Município de Torres, com duração máxima de até 20 e 10 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), respectivamente. A contratada deverá assegurar a disponibilidade do espaço, profissionais, equipamentos e recursos técnicos necessários à

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

transmissão, bem como orientar previamente os participantes quanto ao horário e às condições de participação.
No Item 3, cada unidade compreenderá a produção técnica, gravação, edição e uma veiculação de informativo institucional com duração exata de 2 minutos e 30 segundos. Poderão ser solicitados até três informativos por semana. As informações e diretrizes serão encaminhadas pela Administração, e o material deverá ser submetido à aprovação antes da veiculação, não podendo ser alterado posteriormente sem autorização.
A contratada deverá cumprir os dias e horários definidos na ordem de serviço e garantir qualidade sonora, estabilidade da transmissão e integralidade do conteúdo aprovado. Ocorrendo falha técnica, interrupção, erro de edição ou veiculação em desconformidade por responsabilidade da contratada, o serviço deverá ser corrigido, repetido ou reagendado sem custos adicionais.
Após cada execução, a contratada deverá apresentar gravação integral do conteúdo veiculado e relatório contendo o número da ordem de serviço, item executado, data, horário, duração e identificação da emissora. A fiscalização verificará a conformidade do serviço e poderá solicitar esclarecimentos ou correções antes do aceite.
Os serviços executados no mês serão consolidados para fins de medição e pagamento. Não serão pagos serviços não solicitados, não executados, não comprovados ou realizados em desacordo com as condições estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:
a) Monitorar a execução contratual;
b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição
A medição será realizada por meio de:
a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento
O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:
a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
o Número do empenho;
o Número do contrato;
o Número da conta bancária;
o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.
Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 142.760,50.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Camara de Torres	Sangão SC	Passo de Torres/SC	Ipê/SC	Santa Quitéria /CE	Média Unit.	Total Calculado
1	Item 1: Realização e transmissão ao vivo de entrevista institucional em emissora de rádio, com duração de até 20 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), em estúdio localizado no Município de Torres/RS, conforme demanda da Administração.	50	unidade	R$ 850,00	R$ 1.305,00	R$ 2.625,00	-	-	R$ 1.593,33	R$ 79.666,50
2	Item 2: Realização e transmissão ao vivo de entrevista institucional em emissora de rádio, com duração de até 10 minutos (admitida tolerância de 2 minutos), em estúdio localizado no Município de Torres/RS, conforme demanda da Administração.	50	unidade	-	R$ 865,23	-	R$ 842,50	R$ 800,00	R$ 835,91	R$ 41.795,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Item	Descrição	Qtd	Un	Camara de Torres	Sangão SC	Passo de Torres/SC	Ipê/SC	Santa Quitéria /CE	Média Unit.	Total Calculado
3	Item 3 – Informativo institucional semanal gravado Prestação de serviço de produção, gravação, edição e veiculação de informativo institucional, com duração exata de 2 minutos e 30 segundos, destinado à divulgação de serviços, ações, campanhas e informações de interesse público do Município de Torres. O conteúdo deverá ser previamente aprovado pela Administração e veiculado até três vezes por semana, em dia e horário definidos conforme a necessidade municipal, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores.	150	unidade	R$ 138,46	R$ 262,50	R$ 25,00	-	-	R$ 141,99	R$ 21.298,50

Total Geral (Itens): R$ 142.760,50

9.1. Memória de cálculo

Os quantitativos foram estimados para o período de 12 meses, considerando 50 semanas anuais. Para os Itens 1 e 2, foi prevista a realização de até uma entrevista semanal de cada duração, totalizando 50 unidades por item. Para o Item 3, foram previstos até três informativos semanais, totalizando 150 unidades, conforme o cálculo: 3 informativos × 50 semanas. Os valores unitários foram definidos pela média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, após a equalização das características, durações e unidades dos serviços pesquisados.
Para o Item 1 – entrevista institucional ao vivo de exatos 20 minutos, o valor unitário estimado é de R$ 1.593,33. Multiplicado por 50 entrevistas, resulta no total estimado de R$ 79.666,50.
Para o Item 2 – entrevista institucional ao vivo de exatos 10 minutos, o valor unitário estimado é de R$ 835,91. Multiplicado por 50 entrevistas, resulta no total estimado de R$ 41.795,50.
Para o Item 3 – informativo institucional gravado de exatos 2 minutos e 30 segundos, o valor unitário estimado é de R$ 141,99. Multiplicado por 150 informativos, resulta no total estimado de R$ 21.298,50.
O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 142.760,50, resultante da soma dos três itens.
Os quantitativos constituem limites máximos estimados para o Sistema de Registro de Preços e não geram obrigação de contratação integral. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e aceitos pela fiscalização

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 69 - 02.002.24.131.0101.2104.3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL 2.500.0000.0000

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Delci Bechenck Dimer
Gestor Responsável

Norman da Cunha Machado
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 416/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20173/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor máx. unit. R$	Valor subtotal R$
01	50	Un	Realização e transmissão ao vivo de entrevista institucional em emissora de rádio, com duração de até **20 minutos** (admitida tolerância de 2 minutos), em estúdio localizado no Município de Torres/RS, conforme demanda da Administração.	1.593,33	
02	50	Un	Realização e transmissão ao vivo de entrevista institucional em emissora de rádio, com duração de até **10 minutos** (admitida tolerância de 2 minutos), em estúdio localizado no Município de Torres/RS, conforme demanda da Administração.	835,91	
03	150	Un	Informativo institucional semanal gravado Prestação de serviço de produção, gravação, edição e veiculação de informativo institucional, com duração exata de **2 minutos e 30 segundos**, destinado à divulgação de serviços, ações, campanhas e informações de interesse público do Município de Torres. O conteúdo deverá ser previamente aprovado pela Administração e veiculado até três vezes por semana, em dia e horário definidos conforme a necessidade municipal, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores.	141,99	
				Total	

Validade da proposta até: ___/___/202x (90 dias no mínimo)

A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

(Município/uf), ____ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo do Proponente.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 416/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20173/2026

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ..... dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 416/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ....., inscrita no **CNPJ** sob nº ....., com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo **EMISSORA DE RADIODIFUSÃO - FM PARA REALIZAÇÃO DE INFORMATIVOS SEMANAIS E ENTREVISTAS INSTITUCIONAIS AO VIVO** e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Por ocasião da prorrogação, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante sua vigência, mediante instrumento contratual, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

3.2. Os fornecimentos serão requisitados por ordens de fornecimento emitidas durante a vigência do respectivo contrato, respeitados os quantitativos contratados.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do "*Demonstrativo de Proposta Vencedora*", em anexo a essa Ata.

4.2. Integra esta Ata o cadastro de reserva, com identificação dos licitantes, preços e ordem de classificação, cuja convocação observará as regras dos itens 11.5, 11.6 e 11.9 do edital.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei n° 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal n° 112/2023, sendo:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Devidamente fundamentada, em razões de interesse público.

6.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.1.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração.

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o serviço no local onde estiver executando o objeto do contrato:

8.1.1. Greve geral;

8.1.2. Calamidade pública;

8.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

8.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

8.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência.

8.3.1. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

11.1.1. Uma cópia para o Processo Licitatório – **PE nº 416/2026;**

11.1.2. Uma cópia para a empresa com o preço registrado;

11.1.3. Uma para a Secretaria Solicitante.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata.

Contratante/Contratada

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 416/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20173/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2026

PROCESSO Nº xxxx/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **EMISSORA DE RADIODIFUSÃO - FM PARA REALIZAÇÃO DE INFORMATIVOS SEMANAIS E ENTREVISTAS INSTITUCIONAIS AO VIVO,** conforme pedido protocolado sob o **nº XXXX**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 416/2026,** realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

tabela a seguir.

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Subtotal
				Valor total	**R$**

1.2. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo **nº 20173/2026;**

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico **nº 416/2026**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ___/___/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de ***R$ xxxxxxxx*** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela contratada, conforme o Decreto Municipal nº 64/2025, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização. Será observado o cronograma municipal de pagamentos, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês, sem ultrapassar o prazo máximo estabelecido.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

3.3.1. O número do empenho;

3.3.2. O número do contrato;

3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

3.4. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS.

3.4.1. A constatação de irregularidade ensejará notificação para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção do pagamento por fornecimentos efetivamente executados e aceitos, ressalvadas as retenções legalmente previstas.

3.4.2. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

3.4.2.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

4.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;

4.1.2. Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;

4.1.3. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos equipamentos e do pessoal capacitado para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;

4.1.5. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

4.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.7. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no contrato bem como no

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Edital;

4.1.8. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Torres ou Secretarias solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

4.1.9. Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso;

4.1.10. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, a **Administração Pública** se obriga a:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à CONTRATADA após a realização da medição referente à prestação do serviço e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Terceira do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar, imediatamente, a Contratada sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades verificadas no fornecimento, exigindo a substituição ou complementação dos itens em desconformidade, sem ônus adicional e em tempo útil para o atendimento do evento, conforme o Termo de Referência.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA acerca dos volumes dos serviços, sua periodicidade e locais de execução;

5.1.7. Pagar à CONTRATADA, pontualmente e com exatidão, os preços contratados;

5.1.8. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.9. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;

5.1.10. Prestar informações quando solicitada pela CONTRATADA;

5.1.11. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

5.1.12. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no Edital e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do art. **107** da **Lei nº 14.133/21** e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos **124 a 136** da mesma lei, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

6.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3. Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.9. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

6.9.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.9.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6.9.3. Fiscalizar sua execução;

6.9.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

6.9.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

6.9.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

6.9.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as exigências do Termo de Referência e solicitação expressa da Secretaria requisitante.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei n° 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O serviço será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que registre a verificação do cumprimento das exigências técnicas.

7.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

8.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

8.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

8.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

8.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

8.10. A revisão será realizada por Termo Aditivo.

Do prazo de resposta

8.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pelo **Gabinete do Prefeito,** fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Administração Pública.

10.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

10.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias;

10.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.9. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

10.13.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.13.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.13.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.13.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.13.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.13.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

13.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

13.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

13.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

13.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela dotação orçamentária registrada sob o nº xxx, consignada na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

15.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas as cláusulas deste contrato, a Lei nº 14.133/2021 e os demais preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o art. 89 da referida Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Integra este contrato, como Anexo I, a Matriz de Alocação de Riscos, que estabelece os eventos considerados, as responsabilidades atribuídas a cada parte e seus efeitos sobre a execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contagem observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021: dias corridos serão computados continuamente; dias úteis considerarão o expediente administrativo; meses e anos serão contados de data a data. O vencimento será prorrogado nas hipóteses legais. Os prazos em horas observarão o marco e o horário expressamente indicados na convocação.

18.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, quando houver, após a apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

18.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

18.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

18.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do contrato a terceiros, inclusive mediante associação. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser comunicada à Administração, ficando a continuidade contratual condicionada à sua anuência expressa, à manutenção das condições de habilitação e contratuais e à preservação da capacidade de execução do objeto. Caso a alteração societária restrinja a capacidade de concluir o contrato, poderá ser determinada sua extinção, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137, III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas 6.6 e 6.7 quanto à apuração dos efeitos financeiros e ao eventual reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

18.10. Integram este contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas as alterações regularmente formalizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021:

18.10.1. Licitação nº 416/2026;

18.10.2. A proposta de preço da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 202X.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

MATRIZ DE RISCOS Nº 307/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Gabinete do Prefeito

Diretoria: Diretoria de Comunicação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM, para realização de entrevistas institucionais ao vivo e produção, gravação e veiculação de informativos institucionais semanais, destinados à divulgação de ações, serviços, programas, campanhas e informações de interesse público do Município de Torres/RS.

ETP Vinculado ao Documento: ETP 435/2026

2. ITENS DE RISCO (5)

Risco Item #1

Risco	Cobertura inferior à declarada
Causas e Consequências	Documentação genérica ou ausência de comprovação técnica do alcance do sinal Informações públicas não alcançam o público pretendido
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #2

Risco	Indisponibilidade de horário
Causas e Consequências	Conflito na grade da emissora ou comunicação tardia da Administração Atraso, cancelamento ou perda da utilidade da entrevista
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #3

Risco	Ausência do participante indicado

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Causas e Consequências	Imprevistos ou falha na confirmação da agenda Cancelamento e desperdício do espaço reservado
Probabilidade	Provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #4

Risco	Falha técnica na transmissão
Causas e Consequências	Defeito em equipamentos, interrupção de energia, conexão ou sinal Entrevista interrompida ou transmitida com baixa qualidade
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #5

Risco	Execução em desacordo com a Ordem de Serviço
Causas e Consequências	Duração inadequada, alteração de horário, pauta ou condições sem autorização Rejeição do serviço, glosa e necessidade de reagendamento
Probabilidade	Provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

Delci Bechenck Dimer
Gestor Responsável

Norman da Cunha Machado
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 416/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

a) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.

c) nos termos da legislação de regência, **SER**:

( ) Microempresa;

( ) Empresa de Pequeno Porte;

( ) Microempreendor Individual;

( ) Sociedade Cooperativa;

( ) Agricultor familiar;

( ) Demais

d) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

f) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

8.213/1991, que:

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

( ) possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

h) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

j) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Para as entrevistas ao vivo (itens 01 e 02):

k) que disponibilizará estúdio em condições adequadas **no Município de Torres**, equipado com microfones, mesa de áudio, sistema de transmissão, profissionais qualificados e demais recursos necessários para assegurar qualidade sonora, estabilidade da transmissão e acessibilidade logística aos participantes.

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A e informe o código ED0B-78FB-3536-645A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED0B-78FB-3536-645A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 13/11/2026 16:43:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://torres.1doc.com.br/verificacao/ED0B-78FB-3536-645A